

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS DE ORIGEM HUMANA, COM DESTINO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN DE FLORIANÓPOLIS - SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS DE ORIGEM HUMANA, COM DESTINO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - LACEN DE FLORIANÓPOLIS/SC, PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, porém tecnicamente especializado, conforme justificativa.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado.

1.6. O critério de julgamento da licitação, no contexto de licitação por inexigibilidade, foi pautado na seleção do fornecedor mais adequado, visto que foi o único a apresentar uma proposta de roteiro diário de São Miguel do Oeste/SC a Florianópolis/SC, que atenderá as necessidades da Secretaria da Saúde. Tal circunstância, que assegurou a escolha em razão da urgência de envio das amostras diárias, revelou-se a opção mais eficaz e econômica para a Secretaria da Saúde.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da Contratação do serviço de transporte de material biológico humano coletado no Município para o Laboratório de Saúde Pública (LACEN), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SES), que oferece serviço de referência aos Municípios e desempenha papel fundamental no monitoramento, vigilância e controle de doenças e agentes infecciosos em todo o Estado.

2.1.1. A Gerência de Biologia Médica realiza exames essenciais para o monitoramento de doenças de interesse epidemiológico, incluindo arboviroses (dengue, chikungunya, zika), coqueluche, sarampo, vírus respiratórios (COVID-19, Influenza, vírus sincicial respiratório), além de testes de sensibilidade a antimicrobianos em tuberculose e hanseníase, carga viral de HIV e HCV, e triagem neonatal para infecção congênita por toxoplasmose. Outros exames incluem sorologia para sífilis, hepatites virais, HIV, doença de Chagas e testes confirmatórios de malária, utilizados tanto na vigilância quanto na triagem de doadores de sangue, além de monitoramento da resistência bacteriana.

2.1.2. Considerando que o material coletado no Município possui demanda diária de envio de material biológico com destino a Laboratório de Saúde Pública (LACEN), sito a Rua

Felipe Schmidt, 788 - Centro, Florianópolis/SC, para fins de diagnóstico e monitoramento das doenças epidemiológicas.

2.1.3. Considerando que o material coletado tem prazo de validade, para cada amostra biológica há um prazo para envio do exame que deve ser encaminhado ao laboratório, conforme Manual do Material Interativo Biologia médica.

2.1.4. Considerando que as ações e serviços laboratoriais executados pelas Redes Nacionais de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP) são organizados de forma hierarquizada, nas esferas nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1.5. Considerando nossa localização geográfica, há a necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecer de serviço de transporte de materiais biológicos de origem humana dentro do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar o transporte de forma eficiente eficaz e segura até o destino final (São Miguel do Oeste/Florianópolis)

2.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta é realizar a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS DE ORIGEM HUMANA, COM DESTINO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA LACEN DE FLORIANÓPOLIS - SC, PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

3.1.1. A contratação tem por finalidade atender as disposições do Sistema de Organização Administrativa do Estado de Santa Catarina para os exames de Alta Complexidade, encaminhando ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), dentro do prazo máximo de 24 horas após a coleta, as amostras para o monitoramento de doenças de interesse epidemiológico.

3.1.2. Considerando estes aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa especializada para o transporte de material biológico, se mostra uma solução viável e vantajosa para solucionar o problema, garantindo um serviço de eficiente e de qualidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa a ser contratada deve realizar o transporte dentro do prazo acordado até o período de 24 horas com a contratante, respeitando o caráter urgente ou programado das coletas, conforme a demanda da secretaria da saúde.

4.2. A empresa fica obrigada a realizar o transporte das amostras, as quais devem estar acondicionadas em caixas de isopor lacradas, de forma segura até o local de destino (LACEN), adotando todas as medidas de precaução indispensáveis para assegurar a integridade das mesmas e realizar a entrega dentro do prazo previamente acordado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas, condições e prazos.

5.2. O envio das amostras ao laboratório deve ser realizado obedecendo criteriosamente o tempo estabelecido de chegada da amostra ao LACEN após a coleta, bem como as

condições adequadas para o seu armazenamento e transporte, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

5.3. O acondicionamento da amostra para o transporte será realizado pela Secretaria da Saúde dentro das normas de biosegurança e entregues no local de embarque para o destino sito a Rua Felipe Schmidt, 788 - Centro, Florianópolis/SC. No prazo de máximo de 24 horas.

5.4. A periodicidade do envio das coletas será diária por estimativa de acordo com a necessidade, a critério da Secretaria da Saúde. Inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.6. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação da mesma.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será realizado por estimativa, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** da comprovação dos serviços, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Em face da necessidade da contratação, foi realizada pesquisa de mercado para seleção de prestador de serviço.

8.2. Para escolha do fornecedor foram utilizados critérios técnicos e operacionais que geram eficiência e segurança do serviço. Foram consultados fornecedores locais do ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, com disponibilidade de estrutura e funcionários, que atendessem as condições de habilitação e apresentasse o melhor preço.

8.3. A Empresa Reunidas protocolou Documento emitido pelo SETPESC - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina, certificando que a Companhia Reunidas S/A Transportes Coletivos Ltda e Real Transporte e Turismo S/A são as únicas concessionárias responsáveis pela conexão Rodoviária intermunicipal de São Miguel do Oeste/Florianópolis.

8.3.1. Ambas as empresas deixaram de apresentar a documentação imprescindível para a condução do procedimento de Dispensa. Após verificação no sistema visando à expedição das certidões, constatou-se que ambas apresentam restrições cadastrais.

8.4. Foi requerido orçamento para a Empresa Expresso São Miguel, inclusive com o orçamento mais reduzido. Entretanto, não atende à exigência da Secretaria da Saúde pois no orçamento recebido o prazo de entrega alcança 3 (três) dias, considerando que a necessidade é diária.

8.5. Foi requerido orçamento para a Empresa Transportes Bauer, entretanto não houve resposta.

8.6. A empresa Reunidas Transportes S.A. remeteu declaração atestando que realiza o transporte diariamente, acompanhada de orçamento. Foi anexado o comprovante de conhecimento de transporte dos Municípios de Descanso e de Barra Bonita, que enviam material biológico ao LACEN, validando o valor de mercado.

8.7. A escolha da Empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A, CNPJ Nº 04.176.082/0001-80**, ocorreu em virtude da realização diária do Transporte e da capacidade demonstrada para a prestação do serviço de Transporte do Material Biológico conforme exigido pela Secretaria da Saúde.

### **8.1.1. Qualificação Técnica**

8.1.1.2. A Empresa deve possuir no mínimo os seguintes requisitos:

8.1.1.2.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede do licitante com data de validade vigente ( de acordo com a legislação municipal própria);

8.1.1.2.2. Declaração e ou documento que comprove a realização de Transporte diariamente.

8.1.1.2.3. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam efetuar ao município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.684,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais )**.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme orçamento do fornecedor apto a realizar o serviço de transporte diariamente dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Por se tratar de contrato novo a vigência se dará a partir de 1º de janeiro de 2026 onde tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

**CÉLIA REGINA BERNAT CHITTÓ**

Diretora de Gestão Administrativa

**MARIANA CAMILA TOMASI**

Divisão de Vigilância em Saúde